



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23783.000039/2026-18

**Unidade Gestora:** Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II - UASG 155636.

**Objeto:** Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para o Campus Engenho Novo II.

**Empresa Contratada:** Light Serviços de Eletricidade S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 783.329,77 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, prestado pela concessionária de serviço público Light Serviços de Eletricidade S.A.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição                                                   | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Fornecimento de energia elétrica para o Campus Engenho Novo | serviço           | 12 meses   | R\$ 65.277,48           | R\$ 783.329,77       |

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando a competição é inviável em razão da exclusividade do fornecedor.

O serviço de distribuição de energia elétrica é prestado em regime de concessão pública, com exclusividade territorial. No Município do Rio de Janeiro, na área onde se localiza o campus Engenho Novo II, a empresa Light Serviços de Eletricidade S.A. detém o monopólio legal da infraestrutura de rede e distribuição. Assim, diante da impossibilidade de conexão a outra rede de distribuição que não a da concessionária local, resta configurada a inviabilidade de competição.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a Instituição tem como missão promover educação de excelência, pública, gratuita, laica, integral e inclusiva, consoante com o mundo contemporâneo e as novas técnicas e tecnologias, por meio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, e do comprometimento com a formação de cidadãos capazes de intervir de forma responsável na sociedade.

Considerando que a presente contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de energia elétrica para viabilizar ao Campus Engenho Novo II a prestação de serviços públicos, em atendimento à sua missão institucional.

Considerando que o caso ora em análise se adere ao Inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Eu, **Eric Assis dos Santos**, Diretor-geral do Colégio Pedro II - Campus Engenho Novo II, portador da matrícula funcional nº 1169592, nomeado pela Portaria nº 2.602, de 19 de outubro de 2022, publicada no DOU de 20 de

outubro de 2022, Seção 2, pág. 15.16, face às razões acima expostas e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no inc. VIII do Art. 72, da Nova Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eric Assis dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CEN2**, em 12/02/2026 10:03:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 114981

Código de Autenticação: ab81b69837

